



PROJETO DE LEI Nº 118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 560.840,38 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 560.840,38 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2793	PROJ/ATIV. (V.S - MAC - P.I.H - ASSISTIR) - PROGRAMA DE INCENTIVOS HOSPITALARES / FMS	
335085	- CONTRATO DE GESTÃO (1024)	R\$ 422.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1907	PROJ/ATIV. Procad SUAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1190)	R\$ 21.727,09
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
329021	- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (1189)	R\$ 109.111,00
443093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1178)	R\$ 8.002,29
Total		R\$ 560.840,38

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados e 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados; 501- Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

Recursos não Vinculados e 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (488)	R\$ 151.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (557)	R\$ 13.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (553)	R\$ 69.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (558)	R\$ 9.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701)	R\$ 4.278,58
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R\$ 3.723,71
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (501)	R\$ 109.111,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R\$ 21.727,09
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621)	R\$ 180.000,00
Total		R\$ 560.840,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 118, de 06 de Outubro de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 560.840,38 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS..” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com o Memorando Nº , em anexo

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal